Lei Ordinária nº. 729 de 12 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, DO PERÍODO 2022/2025, ALTERAÇÃO DO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 E LEI ORÇAMENTÁRIA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAUDIR JOSE CADORE, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado a redação do anexo de metas e prioridades da Lei Municipal nº 632/2021, de 25 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025, com a inclusão de nova ação (projeto/atividade) denominado: 1.013 -Reforma do centro de Múltiplo Uso, nos termos que seguem:

Órgão:	30.000 – Secretaria de Administração e Fazenda					
Unidade:	30.001 – Departamento de Administração e Fazenda					
Função:	04 – Administração					
Subfunção:	122 – Administração Geral					
Programa de governo:	003 – Administração Geral					
Descrição do objetivo da ação:	Reforma do Centro de Múltiplo uso					
Ação			2022	2023	2024	2025
1013	Reforma do centro de Múltiplo Uso	Meta Física				01
		Meta Financeira				341.408,40

Art. 2º No anexo II de prioridades e Metas da LDO para exercício de 2025, aprovados pela Lei Municipal nº 715 de 18 de outubro de 2024, fica incluído a Ação Projeto/Atividade nº 1013 – Reforma do Centro de Múltiplo Uso, nos termos que seguem:

Órgão:	30.000 – Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade:	30.001 – Departamento de Administração e Fazenda
Função:	04 – Administração

Subfunção:	122 – Administração Geral					
Programa de governo:	003 – Administração Geral					
Descrição do objetivo da ação:	Reforma do Centro de Múltiplo uso					
Ação			2022	2023	2024	2025
1013	Reforma do centro de Múltiplo Uso	Meta Física				01
		Meta Financeira				341.408,40

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 341.408,40 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos) para cobertura de despesas, com a inclusão da nova dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para custear as despesas com a Ação (Projeto/Atividade) 1.013 - Reforma do centro de Múltiplo Uso, conforme especificação a seguir:

Órgão:	30.000 – Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade:	30.001 – Departamento de Administração e Fazenda
Função:	04 - Administração
Subfunção:	122 –Administração Geral
Ação	1.013 – Reforma do Centro de Múltiplo Uso
Natureza de despesa	4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de recurso	1.701.0000.0000 – Transferências de Convênios Estado.....R$ 300.000,00 2.500.0000.0000 – Superávit Financeiro Exercício anterior.....R$ 41.408,40
Valor	341.408,40 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos)

Art. 4º - A cobertura da despesa de que trata o art. 3º desta Lei será efetivada com base na art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos e mil reais), oriundo de emenda parlamentar e R$ 41.408,40 resultante do superávit financeiro do exercício anterior;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte/SC, 12 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 12 de setembro de 2025.

NAUDIR JOSE CADORE:83856897968

Assinado de forma digital por NAUDIR JOSE CADORE:83856897968
Dados: 2025.09.12 07:40:12 -03'00'

NAUDIR JOSÉ CADORE
Prefeito Municipal